



EDITAL Nº 003/2017 – PPGEF-UNIVASF
INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVASF

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em conformidade com o regimento do programa, torna público o presente edital e convida os professores, que estão lotados no Colegiado de Educação Física, a apresentarem propostas para credenciamento no quadro de docentes do PPGEF nos termos aqui estabelecidos.

O PPGEF estrutura-se com uma área de concentração em Educação Física, Saúde e Sociedade e três linhas de pesquisa: 1) Respostas Biológicas Relacionadas ao Exercício Físico, 2) Atividade Física Relacionada à Saúde e, 3) Aspectos Pedagógicos e Socioculturais da Educação Física, nas quais os docentes interessados podem solicitar credenciamento.

2. DOS OBJETIVOS

O presente Edital objetiva credenciar professores e pesquisadores no quadro de docentes do PPGEF em conformidade com o regimento do programa que normatiza o ingresso e a permanência de docentes no programa.

3. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento para orientação e atividades de ensino deverá ser feita por requerimento encaminhado pelo docente ao colegiado do curso. O requerimento deve especificar a(s) linha(s) de pesquisa em que o docente pretende atuar, deve apresentar proposta de ministrar anualmente disciplinas do programa e estar acompanhado do currículo Lattes completo, atualizado e documentado, com a produção científica originada a partir do ano de 2013. O candidato a orientador deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir titulação mínima de doutor;
- b) comprovar pontuação mínima em acordo a avaliação geral do “Formulário de Desempenho Docente”, a partir do ano de 2013, com produção vinculada à área de concentração do programa. O referido formulário é anexo do Regimento do PPGEF da UNIVASF e encontra-se em anexo a este edital. Para produção intelectual, considerar os critérios *Qualis* CAPES de classificação de



periódicos em vigência. Artigos relacionados à área publicados em periódicos que não constam no *WebQualis*, serão classificados de acordo com os critérios de classificação dos periódicos por grupo epistemológico da Área 21 da CAPES disponível em <http://www.capes.gov.br>. Para artigos em periódicos fora da área da Educação Física na classificação do *WebQualis*, a comissão de seleção terá autonomia para averiguar se o mesmo encontra-se atendendo os pressupostos e descritores da área da Educação Física, para assim classificá-lo por grupo epistemológico da Área 21, caso contrário, procedimento de glosa será adotado;

c) Ser coordenador principal de pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa (Anexar projeto de pesquisa);

3.2. Não há número de vagas definido, as vagas de que trata o presente edital serão definidas de acordo com a avaliação do desempenho docente do candidato no item “b - tópico 3.1.” supradescrito, e o interessado poderá ser credenciado como docente do PPGEF da UNIVASF.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas de segunda a sexta-feira no período de 18 de setembro a 15 de dezembro de 2017, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00 às 21h00.

4.2. Do local da inscrição: os interessados formalizarão as inscrições, como disposto a seguir:

4.2.1. Pessoalmente na coordenação do PPGEF-UNIVASF, situado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Colegiado de Educação Física (CEFIS), Salas dos Profs. Ferdinando Oliveira Carvalho ou José Roberto Andrade do Nascimento Junior.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Requerimento ao colegiado do curso solicitando o credenciamento com exposição de motivos;
- b) Cópia do diploma ou declaração de conclusão de doutorado;
- c) Cópia de documento de identidade e CPF;
- d) Currículo Lattes em versão completa com a produção acadêmica a partir do ano de 2013; incluindo obrigatoriamente a cópia da comprovação dos trabalhos publicados a partir desse ano caracterizados como artigos em periódicos, livros,



capítulos de livro e trabalhos completos em anais, além das outras atividades acadêmicas desenvolvidas e que pontuam na avaliação geral do “Formulário de Desempenho Docente”. Exclusivamente para esse edital será considerado os trabalhos aceitos para publicação, com a devida comprovação do aceite pelo periódico;

e) Proposta de ministrar uma ou mais disciplinas constantes no ementário do PPGEF e propor outra (s) disciplina (s);

f) Declaração na qual o docente aceite receber no mínimo 2 estudantes por ano para orientação no programa e ateste-se estar ciente de que o financiamento do projeto de pesquisa sob sua orientação será de sua responsabilidade e que deve seguir o regimento interno do PPGEF e a resolução n. 09/2009 da UNIVASF.

5. DA ANÁLISE DO PROCESSO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. O processo deverá ser analisado por dois membros do corpo docente do programa, que emitirão parecer sobre a proposta de credenciamento, indicando a classe a qual o interessado deve ser credenciado (permanente ou colaborador), cabendo ao colegiado consubstanciar e deliberar, em reunião, sobre o credenciamento.

5.2. Os pareceristas analisarão a proposta de ingresso do docente ao quadro do PPGEF-UNIVASF com base na avaliação acadêmica da proposta do candidato, observando critérios qualitativos e quantitativos e considerando a adequação e a pertinência: a) no cumprimento do regimento do PPGEF; b) na vinculação à(s) linha(s) de pesquisa pretendida(s); c) no conjunto da produção bibliográfica e; d) na proposta de ministrar anualmente disciplina(s) do PPGEF-UNIVASF.

5.3. É vedado a qualquer parecerista julgar propostas de projetos em que:

a) Haja interesse direto ou indireto seu;

b) O interessado seja seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

6.1. Os docentes credenciados terão as seguintes atribuições:



- a) orientar e acompanhar o aluno no planejamento e execução do projeto de dissertação, dentro de uma das linhas de pesquisa do programa;
- b) acompanhar o aluno ao longo do curso, na escolha e desenvolvimento de disciplinas e atividades;
- c) autorizar, semestralmente, a matrícula do aluno de acordo com o plano de estudo;
- d) diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do aluno e orientá-lo na busca de soluções;
- e) emitir parecer em processos solicitados pelo coordenador do colegiado;
- f) ministrar disciplinas obrigatórias e optativas;
- g) tentar obter financiamentos para desenvolvimento dos projetos;
- h) fazer parte de bancas julgadoras de dissertações;
- i) conduzir o orientando a fim de que a defesa de sua dissertação seja realizada dentro dos prazos para integralização, presentes no regimento, sem que haja prejuízo ao programa;
- j) seguir as demais atribuições descritas no regimento interno do PPGEF e a resolução n. 09/2009 da UNIVASF.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato à vaga de docente do PPGEF-UNIVASF implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

7.2. Na pontuação dos livros será considerada a classificação de livros da área na CAPES, que compreende por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas), contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.

7.3. O credenciamento do docente no PPGEF-UNIVASF não implica em redução automática da carga horária de ensino na graduação. A carga horária continua sendo regida pelos dispositivos legais já estabelecidos pela universidade.

7.4. O resultado será divulgado em até 15 dias após o prazo de entrega da solicitação.

7.5. As informações sobre o PPGEF-UNIVASF, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente, entre outras, encontram-se disponíveis no site www.ppgef.univasf.edu.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEF da UNIVASF.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Gurjão', is centered on the page. The signature is written over a light blue rectangular background.

Prof. Dr. André Luiz Demantova Gurjão

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF
Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF



ANEXO I

Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF
“Formulário de Desempenho Docente”

Docente:

CPF:

1. PRODUÇÃO INTELECTUAL:

a) Artigos completos em periódicos

	A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5
Com autoria discente							
Sem autoria discente							

Pontuação:

A1= 100 pontos; A2= 80 pontos; B1= 60 pontos; B2= 40 pontos; B3= 20 pontos; B4 = 10 pontos; B5 = 05 pontos.

Artigos publicados que não constam no WebQualis, serão classificados de acordo com os critérios de classificação dos periódicos por grupo epistemológico da Área 21 da CAPES disponível em http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/Qualis_Educacao_Fisica.pdf.

Inserir as referências completas por ano:

b) Livros/Capítulos

	Capítulo de livro	Livro na íntegra	Org. de livro
Com autoria discente			
Sem autoria discente			

Pontuação:

Livros – L4 = 200; L3 = 100; L2 = 50; L1 = 25

Capítulos – C4 = 100; C3 = 50; C2 = 25; C1 = 10

Obs.: os livros publicados devem ser depositados compondo a documentação para o recredenciamento.

Somente 2 capítulos de um docente (autor ou coautor) publicados em uma mesma obra serão pontuados.

Inserir as referências completas por ano:

Inserir as referências completas por ano:

c) Patente

	Capítulo de livro	Livro na íntegra	Org. de livro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

Com autoria discente			
Sem autoria discente			

Pontuação = 100 pontos

Inserir as referências completas por ano:

2. AUTORIA DISCENTE

Relacionar os alunos com publicação (quantidade por aluno)	Resumos publicados em anais e periódicos	Trabalho completo em anais	Artigo em periódico, capítulo de livro ou livro sem participação do docente	Pontuação

Pontuação: 10 pontos por aluno com produção.

Inserir as referências completas por ano:

3. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS NA GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO:

Relacionar o nome dos alunos	Período de orientação (mês/ano)	Agência ou Órgão que concedeu bolsa Pontuação	Pontuação

Pontuação (Máximo de 150 pontos no Triênio): 10 pontos por aluno de graduação; 20 pontos para aluno de pós-graduação (defendido em até 24 meses).

4. CAPTAÇÃO DE RECURSOS: (auxílios-viagem/projetos de pesquisa/auxílio-publicação/Professor Visitante/Auxílio Evento)

Financiamento de projetos e bolsas não institucionais em vigência no triênio			
Títulos dos projetos de pesquisa ou extensão	Agência	Período	Pontuação
Bolsistas não institucionais*	Agência	Período	

Recurso do programa (verba PROAP) não deve ser inserido. * Bolsistas CAPES e CNPq provenientes de quotas do programa não devem ser relacionados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

Pontuação:

Financiamento de projetos ou extensão: até R\$ 5.000,00 = 10 pontos; entre R\$ 5.001,00 e R\$ 10.000,00 = 20 pontos; entre R\$ 10.001,00 e R\$ 20.000,00 = 30 pontos; de R\$ 20.001,00 e R\$ 50.000,00 = 40 pontos; acima de R\$ 50.000,00 = 50 pontos.

Bolsas não institucionais = 50 pontos por Projeto.

5. NUCLEAÇÃO (alunos e ex-alunos)

- Mobilidade Discente: Estágio internacional (PDEE, CNPq, FAPESP, outras); participação em outros grupos de pesquisa; frequência em disciplinas de outros Programas de Pós-Graduação em outras IES e estágio de pesquisa nacional.
- Recepção de alunos estrangeiros (Graduação e Pós-Graduação).
- Alunos e ex-alunos com vínculo em instituição de ensino superior.
- Ex-alunos gestores em Universidades/Faculdades externas.
- Supervisão de Pós-Doutorado.

Pontuação:

Nucleação nacional = 10 pontos

Nucleação internacional = 20 pontos

Observação: até 60 pontos no triênio

6. INSERÇÃO NA COMUNIDADE – Listar Todos

	Pontuação
Programas e Projetos com vínculo em pesquisa	
Programas e Projetos sem vínculo em pesquisa	
Cursos de Extensão	

Pontuação: Até 60 pontos no Triênio

Programas e Projetos com vínculo em pesquisa = 20 pontos

Programas e Projetos sem vínculo em pesquisa = 10 pontos

Cursos de Extensão = 10 pontos



AVALIAÇÃO GERAL

Critérios para credenciamento nas categorias permanente e visitante:

Para credenciamento nessas categorias o docente deverá atingir um total de 500 pontos distribuídos nos diferentes critérios especificados abaixo:

- a) Produção intelectual – atingir no mínimo 350 pontos em acordo a pontuação estabelecida pela CAPES para artigos, livros e capítulos de livro. O docente deve possuir pelo menos uma das publicações em estrato igual ou superior a B2. Serão computados apenas 3 publicações em estrato B4 e/ou B5;
- b) Autoria discente – Sem teto máximo ou exigência mínima;
- c) Orientação concluída na graduação e pós-graduação – estará limitada a pontuação máxima de 150 pontos;
- d) Captação de recursos - Sem teto máximo ou exigência mínima;
- e) Nucleação - Sem teto máximo ou exigência mínima;
- f) Inserção na comunidade - estará limitada a pontuação máxima de 60 pontos.

Itens para credenciamento	Pontuação	Teto máximo	Mínimo para credenciamento
a. PRODUÇÃO INTELECTUAL			400
b. AUTORIA DISCENTE			
c. ORIENTAÇÃO CONCLUÍDA NA GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO		150	
d. CAPTAÇÃO DE RECURSOS			
e. NUCLEAÇÃO			
f. INSERÇÃO NA COMUNIDADE		60	
TOTAL			500